



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1-4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Lajeado/RS, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, instalou postes de iluminação na Praça do Bairro Floresta, localizada na rua Érico Weber, no referido bairro.

Para que seja possível o melhor aproveitamento dos Municípios, além de uma melhor segurança para os mesmos, é imprescindível a contratação do serviço de instalação de uma nova unidade consumidora junto à concessionária RGE Sul.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não existe nenhum contrato de fornecimento de energia elétrica para esta unidade consumidora visto que os postes foram todos instalados recentemente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação é indispensável para a melhoria da Praça, gerando mais segurança e bem estar para os Municípios.

A justificativa para a forma da contratação reside na inviabilidade de competição. A RGE Sul é a única concessionária que detém a infraestrutura e a autorização para ativar uma nova unidade consumidora em sua própria rede de distribuição no local onde se encontra a Praça.

A situação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visto que o serviço de ligação só pode ser executado pela empresa detentora da concessão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar que a CONTRATADA cumpra os seguintes requisitos:

Execução da Ligação: Realizar a conexão física da nova unidade consumidora à rede de distribuição de energia elétrica, de acordo com as normas técnicas da concessionária.

Qualidade e Conformidade: Prestar o serviço de fornecimento contínuo em total conformidade com as normativas da ANEEL.

Exclusividade: Comprovar sua exclusividade na prestação do serviço no Município.

Padrões Técnicos: Fornecer energia conforme os padrões de qualidade, continuidade e tensão regulamentados.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2-4

a) Contratação direta da concessionária exclusiva (RGE Sul) por Inexigibilidade:

Viabilidade de Mercado, Econômica e Operacional: Totalmente viável. É a única solução que integra o canteiro de obras à infraestrutura pública de forma regulamentada e segura.

b) Utilização de gerador de energia movido a combustível fóssil:

Viabilidade: Inviável como solução principal para toda a obra. Apresenta alto custo operacional (combustível e manutenção), gera poluição sonora e atmosférica, e pode não ter a capacidade necessária para todos os equipamentos do canteiro.

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A comparação das soluções demonstra de forma inequívoca que a contratação direta da RGE Sul para a religação (Solução 'a') é a única alternativa racional. A utilização de um gerador (Solução 'b') seria desproporcional e financeiramente desvantajosa.

Justifica-se, portanto, a escolha pela contratação direta, por ser a única medida eficiente para ativar o fornecimento de energia à Praça, que está sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

O objeto consiste em duas fases:

Serviço de Instalação de Nova Unidade Consumidora: Instalação de nova unidade consumidora.

Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica: Disponibilização do serviço após a religação.

A estimativa de valor para 5 anos é composta por:

Valor	Média de Custo/Mês	Ano
R\$1.200,00	R\$400,00	2025
R\$4.800,00	R\$400,00	2026
R\$4.800,00	R\$400,00	2027
R\$4.800,00	R\$400,00	2028
R\$4.800,00	R\$400,00	2029



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3-4

R\$3.600,00	R\$400,00	2030
-------------	-----------	------

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas, declaramos a viabilidade da contratação direta da concessionária RGE Sul para a execução do serviço de ligação e posterior fornecimento de energia para a Praça do Bairro Floresta, sob responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos, localizado na rua Érico Weber, Bairro Floresta, Lajeado/RS, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço prestado em regime de monopólio e essencial para a reativação de um equipamento público.

Lajeado, 10 de outubro de 2025

Fiscal:

Jean Henrique Satter,
Engenheiro Eletricista.

Gestor:

Patricia Haenssger
Secretária de Administração